



**PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**PROVIMENTO Nº 01/98**

**A DESEMBARGADORA ÁGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS, DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, no uso das atribuições que lhe competem o art. 103, inciso I, da Lei nº 12.342, de 28 de junho de 1994,**

**CONSIDERANDO** a vasta área das instalações do novo prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, sito à rua Desembargador Floriano Benevides, 220 – Bairro Água Fria, nesta Capital;

**CONSIDERANDO** que as funções de limpeza, manutenção, zeladoria, reparos, vigilância e segurança dos equipamentos e instalações exigem agilidade na tomada de decisões tempestivas e na execução das ações decorrentes;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se instituir um modelo de gestão que garanta condições necessárias à efetivação das atividades auxiliares.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Criar a Prefeitura do Campus do Fórum Clóvis Beviláqua, como unidade gerencial operacional, subordinada ao Diretor do Fórum, objetivando dotar a administração judiciária forense de uma estrutura, a nível setorial, capaz de desempenhar com a eficiência, a eficácia e a efetividade desejadas, os trabalhos de fiscalização das deficiências e levantamento das necessidades, a segurança das instalações e a manutenção e reparos do prédio deste Fórum.

**§ 1º.** – A Prefeitura ora criada será coordenada por um Prefeito e organizar-se-á pelo modelo constante do organograma anexo, devendo contar com um Núcleo de Apoio Administrativo e uma Assessoria Técnica para auxiliar o Prefeito na coordenação e no controle de seus atos, bem como no planejamento e supervisão de suas atribuições.

**§ 2º.** – A área do controle operacional contará com os Núcleos de Segurança Patrimonial e Execução de Ofícios, tendo este para execução das tarefas que lhe são cometidas as seguintes Equipes Operacionais: Limpeza e Manutenção, Jardinagem e Estacionamento, Mecânica, Eletricidade e Telefonia, Alvenaria e Pintura, Carpintaria e Marcenaria, Hidráulica e Refrigeração.

**Art. 2º.** – À Prefeitura compete o planejamento, a coordenação, o controle, a supervisão, a execução e a fiscalização dos trabalhos de manutenção, limpeza, reparos, vigilância e segurança das instalações físicas do Fórum Clóvis Beviláqua, bem como orientar e prestar informações ao público que nele transita.

**Art. 3º.** – São atribuições do Prefeito:

- I. planejar, coordenar, controlar, supervisionar e executar todos os trabalhos de manutenção, limpeza, reparo, vigilância e segurança das diversas instalações do Fórum Clóvis Beviláqua;
- II. coordenar e controlar os atos administrativos e financeiros que lhe competem executar;
- III. sugerir à Diretoria do Fórum normas e medidas que proporcionem a racionalização das ações da Prefeitura;
- IV. definir e sistematizar os procedimentos pertinentes a áreas de trabalho que deverá gerenciar;
- V. cumprir e fazer cumprir as ordens e instruções emanadas da Diretoria do Fórum;
- VI. solicitar em tempo hábil o suprimento de recursos humanos, financeiros e materiais;
- VII. dirimir todas as dúvidas surgidas na operacionalização das ações da Prefeitura;
- VIII. identificar as necessidades e carências das diversas unidades judiciárias, salas, auditórios, saguões, praças, alamedas, jardins e áreas de estacionamento, que reclamem a imediata atenção e ação da administração do Fórum Clóvis Beviláqua;
- IX. emitir Ordem de Serviços, em 3 (três) vias;
- X. fiscalizar, e fazer fiscalizar, as instalações do Fórum Clóvis Beviláqua de modo a assegurar-se da tempestiva informação que deverá provocar o ato preventivo e corretivo necessário;
- XI. manter uma equipe de profissionais de artes e ofícios em unidades de trabalho devidamente aprestados ao desempenho das diversas tarefas que lhe são cometidas;
- XII. realizar reuniões periódicas com seus supervisionados, a fim de obter e repassar informações e sugestões;
- XIII. articular-se e manter boa integração com os núcleos e equipes operacionais com vistas ao melhor desempenho das funções;
- XIV. supervisionar, controlar e orientar o coordenador das atividades desenvolvidas pela empresa terceirizada nas áreas de zeladoria, recepção e outras atividades profissionais;
- XV. executar outras tarefas correlatas.

**Art. 4º.** – O Diretor do Fórum expedirá um *Manual de Serviço da Prefeitura* dispondo sobre a competência das unidades de serviços, atribuições dos responsáveis, modelos de formulários, funcionamento, fluxos e rotinas.

**Art. 5º.** – Ficam constituídas 6 (seis) Equipes Operacionais sob a coordenação do Núcleo de Execução de Ofícios, as quais serão responsáveis pela execução dos trabalhos de manutenção, zeladoria e limpeza do edifício sede do Fórum Clóvis Beviláqua, abaixo nominadas:

- I. Equipe Operacional de Limpeza e Manutenção
- II. Equipe Operacional de Jardinagem e Estacionamento
- III. Equipe Operacional de Mecânica, Eletricidade e Telefonia
- IV. Equipe Operacional de Alvenaria e Pintura
- V. Equipe Operacional de Carpintaria e Marcenaria
- VI. Equipe Operacional de Hidráulica e Refrigeração

**Art. 6º.** – As funções do Prefeito são consideradas relevantes para todos os efeitos funcionais.

**Art. 7º.** – Os Núcleos de Apoio Administrativo e o de Execução de Ofícios instituídos na estrutura funcional da Prefeitura contarão com um servidor coordenador.

**Art. 8º.** – Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, em Fortaleza, 7 de janeiro de 1998.

  
**DES<sup>a</sup>. AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS**  
DIRETORIA DO FÓRUM

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO